

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. N° 525/2016 - ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 525/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EPC CONSTRUÇÕES S/A.

PROCESSO N° 112.002.467/2016 Lote: 10

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma EPC CONSTRUÇÕES S/A, estabelecida no SIG, Quadra 08, Lote: 2.387, CEP: 70.610-480, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PEDRO ARAUJO LAGE, brasileiro, portador da C.I. sob nº 13.850/D-DF, e do CPF sob nº 056.181.506-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 159/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 2.794/2.799v, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 05/04/2018, às fls. 2.807/2.815, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.353ª sessão, às fls. 2.816/2.817, realizada em 05/04/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.002.467/2016, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASI SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência**, bem como, o **reajustamento** do **Contrato** nº 525/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Recanto das Emas e Riacho Fundo II – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 06/04/2018 para 06/04/2019.

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a contratada direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.353° sessão, às fls. 2.816/2.817.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente reajustamento será de R\$ 613.683,28 (seiscentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos), correspondente a 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato, passando o valor total do Contrato para R\$ 7.444.641,55 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, às fls. 2.816/2.817.

CLÁSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, **Natureza de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recursos: 102**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 2.802/2.806.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$**,372.232,08

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

(trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato** nº 525/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de abril de 2018.

PELA NOVACAP:

JULIO CESAR MENEGOTTO

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

PEDRO ARAUJO LAGE

TESTEMUNHAS:

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA CPF: 658.479.971-91

CLEIDE FRANÇA BARROS CPF: 245.220.231-20

